Id:07384E8789E7B13F

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí-PI
notasribeira@gmail.com

DECRETO Nº006/2025

Decreta Luto Oficial no Município de Ribeira do Piauí em virtude do falecimento da Ex-Primeira Dama, Sra. MARIA ALELUIA DOS REIS MIRANDA (Dona Aleluia)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: O falecimento da Ex-Primeira-Dama, Sra. MARIA ALELUIA DOS REIS MIRANDA (Dona Aleluia), ocorrido nesta data, representa uma perda irreparável para o Município;

CONSIDERANDO: inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade ribeirense no decorrer de sua vida como Primeira-Dama e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO: o consternamento geral da comunidade ribeirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO: que a senhora MARIA ALELUIA DOS REIS MIRANDA (Dona Aleluia) foi uma das fundadoras do Serviço de Obras Sociais do Município de Ribeira do Piauí-PI, que por muito tempo prestou serviço formidável na área social;

CONSIDERANDO: finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Executivo, pelo período de 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Ribeira do Piauí, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Ex-Primeira-Dama Sra. MARIA ALELUIA DOS REIS MIRANDA (Dona Aleluia), que em vida, prestou inestimáveis serviços à população ribeirense.

Parágrafo único: As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, em 18 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUIZ DE ARAUJO COSTA NETO:87220334320
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ DE ARAUJO COSTA NETO:87220334320
Dados: 2025.01.18 19:46:10 -03'00'

ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO COSTA NETO
Prefeito Municipal

Id:07384E8789E7A89C

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.
INSTRUMENTO: Contrato Administrativo.
TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alíneas "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: A contratação direta de empresa do ramo, para assessoria em administração municipal e orçamento público, execução dos serviços contábeis e execução de apoio administrativo ambos prestados In Loco, dentre os serviços ofertados aplicam-se; Assessoria nos Balancetes Mensais com acompanhamento dos índices legais e fontes de recurso, fechamento e consolidação do Balanço Geral, envio eletrônico das informações SAGRES CONTABIL para TCE-PI, e assessoria na elaboração e criação dos Orçamentos e Planejamento, Assessoria e execução de diversas obrigações acessórias: SIOPE, SIOPS, MAVS, CAUC, IEGM, CAPTURE WEB, CADASTRO WEB, DOCUMENTAÇÃO WEB, GESTOR WEB, ECAC - RECEITA FEDERAL, CADIN, LDO, LOA e PPA, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: RUBENS KAIQUE FRAZAO MOURAO, inscrito no CNPJ nº 32.404.059/0001-31.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal Requisitante e a emissão de parecer técnico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização de Contrato Administrativo com o escritório **RUBENS KAIQUE FRAZAO MOURAO,** inscrito no CNPJ nº 32.404.059/0001-31, com o valor global de **R$ 236.808,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais) divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 19.734,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais).** por meio de contratação direta com base no art. 74, III, alíneas "c" da Lei 14.133/2021.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Ribeira do Piauí-PI, 16 de janeiro de 2025

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

Id:0F8BEF59BB23A89E

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2025.

OBJETO: Contratação direta de empresa do ramo, para assessoria em administração municipal e orçamento público, execução dos serviços contábeis e execução de apoio administrativo ambos prestados In Loco, dentre os serviços ofertados aplicam-se; Assessoria nos Balancetes Mensais com acompanhamento dos índices legais e fontes de recurso, fechamento e consolidação do Balanço Geral, envio eletrônico das informações SAGRES CONTABIL para TCE-PI, e assessoria na elaboração e criação dos Orçamentos e Planejamento, Assessoria e execução de diversas obrigações acessórias: SIOPE, SIOPS, MAVS, CAUC, IEGM, CAPTURE WEB, CADASTRO WEB, DOCUMENTAÇÃO WEB, GESTOR WEB, ECAC - RECEITA FEDERAL, CADIN, LDO, LOA e PPA, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATANTE: Município de Ribeira do Piauí-PI/Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

CONTRATADA: RUBENS KAIQUE FRAZAO MOURAO, inscrita no CNPJ nº 32.404.059/0001-31, com sede na Rua Gabriel Ferreira, nº 643, Centro, CEP 64.000-250, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Rubens Kaique Frazão Mourão, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 055.009.103-37**.**

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação n° 001/2025, vinculado ao Processo Administrativo n° 1000/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 236.808,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 19.734,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais.

FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DO SETOR CONTÁBIL 04.123.0049.2080.0000, 3.3.90.35 - SERVIÇO DE CONSULTORIA**.**

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

Id:1519053B314BB2DA

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LSIBOA
CNPJ Nº 00.827.870/0001-39
AV LINO RODRIGUES, nº 290 – Centro – SANTO ANTONIO DE LSIBOA/PI
CEP 64.610-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2025

"DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE, VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL EM VIAGENS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PRESIDENTE **DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUI**, ao uso de suas legais atribuições e com fulcro no art.90, XXVIII da Lei organica do Município e,

Considerando, a necessidade constante de viagens por parte do **Presidente,Vereadores e demais Servidores,** para resolver assuntos exclusivamente de interesse da **CAMARA MUNICIPAL;**

Considerando, os altos custos das despesas com as viagens a serviço da **CÂMARA MUNICIPAL**,em virtude da distância entre **SEDE DO MUNICIPIO E A CAPITAL DO ESTADO**, e também com a Cidade de **Picos - PI** que é a referencia na Micro – Região;

Considerando, finalmente a inexistência de agencias bancarias no Municipio, e a necessidade Diaria de se deslocar ate Picos – PI;

DECRETA:

Art. 1° - FICA ESTABELECIDO O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE, VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES, EM VIAGENS PARA TRATAR DE ASSUNTOS EXCLUSIVAMENTE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO;

Art. 2º - O VALOR DAS DIÁRIAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ NOS VALORES ABAIXO DESCRITO;

PRESIDENTE R$ 450,00 (DENTRO DO ESTADO)
R$ 800,00 (FORA DO ESTADO)
R$ 150,00 (CIDADE DE PICOS PI)

VEREADORES R$ 300,00 (DENTRO DO ESTADO)
R$ 400,00 (FORA DO ESTADO)

FUNCIONÁRIO EM DESLOCAMENTO A PICOS – PI : R$ 150,00

FUNCIONÁRIO EM DESLOCAMENTO A TERESINA PARA PARTICIPAR DE TREÍNAMENTO R$ 300,00

Art. 3º - Que nas viagens fora ou dentro do Estado, além das Diárias, sera pago tambem pela CAMÂRA MUNICIPAL, as Passagens de Ônibus ou Aéreas.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrario.

REGISTRE – SE PUBLIQUE –SE E CUMPRA – SE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA – PI, EM 06 DE JANEIRO DE 2025

FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
CPF 043.464.523-02